



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

LEI Nº. 937/2015,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede prazo para pagamento da dívida ativa referente a segunda parcela do IPTU exercício 2015 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido até o mês de fevereiro de 2016, o prazo para pagamento com desconto da dívida ativa referente a segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU exercício de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, em 14 de dezembro de 2015.

Francisco Vandelei de Sousa Freire
Prefeito Municipal